



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - CEP 70070-010 - Brasília - DF - www.gov.br/cnpq
Edifício Telemundi II

PLANO DE TRABALHO



PLANO DE TRABALHO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2023 (Transferegov.br: nº 950066)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

A) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro**

Nome da autoridade competente: **Pedro Tourinho de Siqueira**

Número do CPF: *****.750.516-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº 1.343, publicada no Diário Oficial da União nº 251, Seção 2 de 31/12/2024.**

B) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **264001 – Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho.**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **264001 – Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho.**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

A) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq**

Nome da autoridade competente: **Ricardo Magnus Osório Galvão**

Número do CPF: *****.597.848-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº 1.505, publicada no Diário Oficial da União nº 27, Seção 2 de 07/02/2023.**

B) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq.**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq.**

3. OBJETO: Estabelecer o Programa Fundacentro de Bolsas de Pesquisa e de Difusão do Conhecimento em segurança e saúde dos trabalhadores e trabalhadoras.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED 01/2023:

Serão lançadas chamadas públicas pela Fundacentro para a seleção de projetos de pesquisa, por meio das quais serão ofertadas bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, nos termos da RN-015/2010 (https://memoria2.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314).

As bolsas estarão, preferencialmente, vinculadas a projetos dos programas de produção de conhecimento técnico-científicos em Segurança e Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras (SST), selecionados pela Diretoria de Pesquisa Aplicada (DPA) da Fundacentro.

São programas prioritários da DPA:

- I – Intersetorialidade e combate à ocultação do adoecimento ocupacional no Brasil;
- II – Economia Solidária para a geração de trabalho decente e proteção da saúde do trabalhador;
- III – Segurança e saúde dos trabalhadores e trabalhadoras da agricultura familiar;
- IV – Segurança e saúde dos educadores e educadoras;
- V – Mudanças climáticas e segurança e saúde no trabalho;
- VI – Trabalho e relações trabalhistas mediadas por tecnologias digitais
- VII – Saúde mental dos trabalhadores e trabalhadoras;
- VIII – Riscos químicos, biológicos, físicos e tecnologias emergentes;
- IX – Gestão de riscos em micro e pequenas empresas;
- X - Organização do trabalho, gestão e saúde dos trabalhadores e trabalhadoras.

Propostas de projetos poderão, ainda, ser apresentadas mesmo que não façam referência aos programas prioritários apresentados acima.

As bolsas também poderão estar vinculadas a projetos de difusão de conhecimento técnico-científico em Segurança e Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras, devidamente selecionados pela Diretoria de Conhecimento e Tecnologia (DCT) da Fundacentro.

As bolsas poderão ser também vinculadas a projetos de pesquisa e de difusão de conhecimento técnico-científicos, considerados estratégicos pela Fundacentro, desde que devidamente selecionados e aprovados, via chamadas públicas, lançadas pela Fundacentro.

Nesse sentido, por meio do Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Termo de Execução Descentralizada nº 01/2023, será lançado, pela Fundacentro, Chamamento interno para seleção de coordenadores de projetos de pesquisa-intervenção no âmbito da Política Empodera+ e no âmbito da Autonomia Econômica das Mulheres. Chamadas Públicas externas serão também lançadas pela Fundacentro para seleção de bolsistas para execução dos projetos junto aos coordenadores.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO TED 01/2023:

A Fundacentro é uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), com autonomia acadêmica nos termos do Art. 207 da Constituição Federal, atuando em Segurança e Saúde no Trabalho (SST) desde 1966, com grande contribuição para a redução dos agravos ocupacionais e promoção da segurança e saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras do Brasil.

É notória a sua contribuição na proteção dos trabalhadores e na busca por ambientes laborais mais seguros e saudáveis. Suas pesquisas subsidiaram e subsidiam a elaboração de normas técnicas, estudos epidemiológicos, a promoção de cursos e treinamentos, a divulgação de informações e a disseminação de boas práticas em segurança e saúde no trabalho. Além disso, essa instituição participa ativamente na formulação de políticas públicas relacionadas ao tema, influenciando a legislação brasileira.

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, tem como missão institucional “fomentar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação e contribuir com políticas públicas, para fortalecer o desenvolvimento do Brasil”.

O Programa Fundacentro de Bolsas em Pesquisa e em Difusão de Conhecimento em Segurança e Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras, objeto do TED firmado entre Fundacentro e CNPq, surgiu com o objetivo de fortalecer e de promover a formação técnico-científica de bolsistas nos diferentes programas da Diretoria de Pesquisa Aplicada (DPA) e da Diretoria de Conhecimento e Tecnologia (DCT).

O Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao TED N° 01/2023 são motivados pela execução de projetos de pesquisa-intervenção no âmbito da política pública do EMPODERA+, desenvolvido em cooperação entre a Fundacentro e a Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania e, também, pela execução de projetos de pesquisa-intervenção voltados à autonomia econômica das mulheres, por meio da cooperação da Fundacentro com a Secretaria Nacional de Autonomia Econômica/Coordenação Geral de Garantia de Direitos das Mulheres no Mundo do Trabalho, do Ministério das Mulheres.

Este Termo Aditivo está, portanto, em acordo com o Estatuto da Fundacentro, aprovado pelo Decreto nº 10.096, de 6 de novembro de 2019, que estabelece, em seu Art. 2º, III, como um dos objetivos da Fundacentro a tarefa de “desenvolver e executar programas de formação, aperfeiçoamento e especialização de mão de obra profissional, relacionados com as condições de trabalho nos aspectos de saúde, segurança, higiene e meio ambiente do trabalho e do trabalhador”.

Nesse sentido, verifica-se o interesse recíproco, entre Fundacentro e CNPq, envolvido na consecução deste Segundo Termo Aditivo, que visa a descentralização de recursos adicionais ao CNPq, para ampliar o Programa Fundacentro de Bolsas de Pesquisa e de Difusão do Conhecimento em segurança e saúde dos trabalhadores e trabalhadoras, nas linhas da Política Empodera+.

Observa-se, ainda, que o Termo Aditivo segue aderente aos termos do artigo 3º, do Decreto nº. 10.426, de 16 de julho de 2020, cuja finalidade da execução descentralizada pretendida atende aos itens “I” - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua; e “II” - execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- () Sim
() Não

Essas despesas estão relacionadas ao custeio dos deslocamentos de consultores e técnicos do CNPq, para a realização de visitas de monitoramento e acompanhamento das atividades de pesquisa e para a participação em reuniões ou seminários de avaliação, bem como dos serviços em Tecnologia da Informação, relacionados com a gestão das bolsas a serem implementadas.

1. Natureza de Despesa 33.90.14 (Diárias): atividades de monitoramento e acompanhamento – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
2. Natureza de Despesa 33.90.33 (Passagens): atividades de monitoramento e acompanhamento – R\$ 38.710,00 (trinta e oito mil setecentos e dez reais);
3. Natureza de Despesa 33.90.40 (Serviços): Tecnologia da Informação e Comunicação – R\$ 88.710,00 (oitenta e oito mil setecentos e dez reais).

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO TERMO ADITIVO DO TED 01/2023

Meta	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Início	Fim
1	Lançamento de Chamadas para seleção de projetos de pesquisa e de difusão de conhecimento.	Chamada lançada	Até 7	Não contabilizado em termos monetários	5.224.440,00	01/2024	11/2028
2	Contratação de projetos	Projeto aprovado	Até 62	Não contabilizado em termos monetários	5.224.440,00	01/2024	11/2028
3	Serviços em Tecnologia da Informação	Dados processados - serviços de TI	1	Não contabilizado	88.710,00	01/2024	11/2028

	relacionados com a gestão das bolsas			em termos monetários			
4	Acompanhamento e monitoramento do programa	Visita técnica – passagens e diárias.	Até 5	Não contabilizado em termos monetários	58.710,00	11/2023	11/2028
5	Elaboração de relatório final	Relatório de Cumprimento de Objeto - RCO	1	Não contabilizado em termos monetários	Não contabilizado em termos monetários	11/2023	11/2028

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	VALOR R\$ (anual)
2023	1.474.200,00 + 88.710,00 (custos de TI do CNPq) = 1.562.910,00
2024	1.474.200,00 + 1.932.840,00 (Suplementação 1) + 343.200,00 (Suplementação 2) = 3.750.240,00
2025 -2027	20.000,00 (custos de diárias) + 38.710,00 (custos de passagens) = 58.710,00
TOTAL	TOTAL: R\$ 5.371.860,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO
33.90.18	Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora	5.224.440,00
33.90.40 (Serviços)	Tecnologia da informação e comunicação	88.710,00
33.90.33 (Passagens)	Atividades de monitoramento e acompanhamento	38.710,00
33.90.14 (Diárias)	Atividades de monitoramento e acompanhamento	20.000,00

12. PROPOSIÇÃO

(Assinatura Eletrônica)
RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO
PRESIDENTE

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

13. APROVAÇÃO

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO TOURINHO DE SIQUEIRA
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO TOURINHO DE SIQUEIRA, Presidente**, em 14/02/2025, às 09:14, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO, Presidente do CNPq - Portaria Casa Civil nº 1.505 de 06 de fevereiro de 2023**, em 18/02/2025, às 10:15, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2274586** e o código CRC **9A5CE822**.